



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - CEP: 66352-900/0001-68 - FONE: 315-6700 / FAX: (098) 245-3402
Criação nos Termos da Lei Nº 4.480 de 30/12/81 - Vinculada à Comissão de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão

Resolução nº 392/2003- CONSUN/UEMA.

Cria o Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Cultura Religiosa, em convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculado ao Curso de Pedagogia, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal-CESB, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.34, inciso VI e,

considerando o constante no processo nº 358/2003 – CESB/ UEMA;
considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em reunião realizada dia 17 de setembro de 2003;
considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Cultura Religiosa, em convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculado ao Curso de Pedagogia, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal-CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovar o projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), em 18 de setembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN